

# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.583 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito do Município de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a existência na área a ser expropriada de equipamentos destinados a prática esportiva que atendem inúmeros munícipes;

**CONSIDERANDO** que referida área não mais seria utilizada para a finalidade desportiva pelo proprietário, ocorrendo a demolição e eliminação dos equipamentos ali instalados;

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 217 da Constituição Federal é dever do Estado fomentar práticas desportivas.

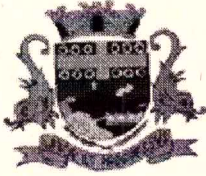
### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas, a serem destacadas da Matrícula nº 30.140, do Cartório de Registro de Imóveis local, que assim se descreve:

#### **GLEBA 01**

UMA GLEBA DE TERRAS, a ser desmembrada do REMANESCENTE DA FAZENDA SÃO JOSÉ, situada no final da Rua Flaminio de Campos, com área de 1.412,40 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados) e que assim se descreve:- "Inicia-se no marco 1J, da descrição original do imóvel, situado no final da Rua Flaminio de Campos, onde segue, no sentido horário, por uma distância de 10,88 m (dez metros e oitenta e oito





# Prefeitura Municipal de Pedreira

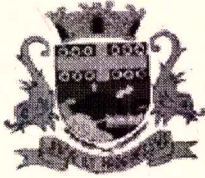
## ESTADO DE SÃO PAULO

centímetros) com azimute de  $122^{\circ}42'06''$ , confrontando com o final da Rua Flaminio de Campos até o marco 134, onde deflete à direita e segue por uma distância de 13,48 m (treze metros e quarenta e oito centímetros) com azimute de  $208^{\circ}59'31''$ , confrontando com a Gleba 02 (desapropriada) até o marco 134A, onde deflete à direita e segue, com a mesma confrontação, por uma distância de 105,00 m (cento e cinco metros) com azimute de  $213^{\circ}48'46''$  até o marco B, onde deflete à direita e segue por uma distância de 12,00 m (doze metros) com azimute  $303^{\circ}48'46''$ , confrontando com o Remanescente 01 até o marco A, onde deflete à direita e segue, com a mesma confrontação, por uma distância de 105,00 m (cento e cinco metros) com azimute de  $33^{\circ}48'46''$  até o marco 1I, onde segue por uma distância de 13,22 m (treze metros e vinte e dois centímetros) com o mesmo azimute de  $33^{\circ}48'46''$ , confrontando com a Gleba Desmembrada da Fazenda São José (matrícula nº. 30.139) até finalmente retornar ao marco 1J, onde iniciou e encerra-se a presente descrição.”

### GLEBA 02

UMA GLEBA DE TERRAS, a ser desmembrada do REMANESCENTE DA FAZENDA SÃO JOSÉ, situada no prolongamento da Rua Flaminio de Campos, com área de 18.907,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil, novecentos e sete metros quadrados) e que assim se descreve:- “Inicia-se no marco 134, da descrição original do imóvel, situado no final da Rua Flaminio de Campos, onde segue, no sentido horário, por uma distância de 28,85 m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros) com azimute de  $122^{\circ}42'06''$ , confrontando com o Remanescente 02 até o marco 139A, onde deflete à direita e segue por uma distância de 347,42 m (trezentos e quarenta e sete metros e quarenta e dois centímetros), acompanhando a margem esquerda do Rio Jaguari até o marco H, onde deflete à direita, passa confrontar com o Remanescente 01 e segue por uma distância de 70,51 m (setenta metros e cinquenta e um centímetros) com azimute de  $300^{\circ}19'24''$  até o marco G, onde deflete à direita e segue por uma distância de 94,45 m (noventa e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) com azimute de  $30^{\circ}19'24''$  até o marco F, onde deflete à direita e segue, em curva, por uma distância de 27,40 m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) com raio de 200,00 m (duzentos metros) até o marco E, onde segue por uma distância de 53,25 m (cinquenta e três metros e vinte e cinco centímetros) com azimute de  $38^{\circ}10'23''$  até o marco D, onde deflete à esquerda





# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

e segue, em curva, por uma distância de 41,85 m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) com raio de 550,00 m (quinhentos e cinquenta metros) até o marco C, onde segue por uma distância de 13,17 m (treze metros e dezessete centímetros) com azimute de 33°48'46" até o marco B, onde deixa a confrontação com o Remanescente 01 e segue por uma distância de 105,00 m (cento e cinco metros) com azimute de 33°48'46", confrontando com a Gleba 01, desapropriada para fins do Prolongamento da Rua Flaminio de Campos até o marco 134A, onde segue, com a mesma confrontação, por uma distância de 13,48 m (treze metros e quarenta e oito centímetros) com azimute de 28°59'31" até finalmente retornar ao marco 134, onde iniciou e encerra-se a presente descrição."

**Art. 2º** A desapropriação da área gleba de terras denominada GLEBA 01, descrita no art. 1º, tem por finalidade o Prolongamento da Rua Flaminio de Campos.

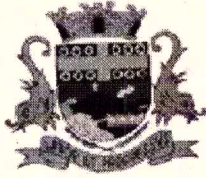
**Art. 3º** A desapropriação da gleba de terras denominada GLEBA 02, descrita no art. 1º, tem por finalidade a implantação área para prática desportiva.

**Art. 4º** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á, a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado em laudo de avaliação;
- b) Que os proprietários ofereçam Certidão Negativa dos débitos fiscais ou de qualquer ônus que recaia sobre os aludidos imóveis.

**Art. 5º** A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artigo 15, do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 18 de outubro de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**

*Secretário de Negócios Jurídicos*